



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 020/2021

Processo n.º: 061 – PLCEX 011/2021

Assunto: Código Tributário Municipal

P A R E C E R

O Prefeito Municipal, através do Projeto de Lei Complementar n.º 011/2021, busca autorização legislativa para excepcionar o prazo de pagamento de parcela do ISSQN em 2021, estabelecido no § 2º do artigo 56 da Lei Complementar n.º 4.010/2003, que estabelece o Código Tributário do Município.

A mensagem justificativa atenta para o agravamento da pandemia causada pelo novo coronavírus, que tem impactos sobre o processo econômico. Explica que a postergação do prazo para pagamento do imposto é medida que busca amenizar a situação do contribuinte. Informa que a previsão de parcelamento em cinco vezes decorre de exigência que o tributo seja cobrado dentro do mesmo exercício financeiro, sendo que um possível aumento do número de parcelas demandaria antecipação da data base da cobrança para junho.

Analisada a matéria, os membros da CGP, por unanimidade, concluíram que o presente Projeto de Lei Complementar está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 16 de março de 2021.

Ver. Juarez Vieira da Silva – PTB
Presidente

Ver. Talis Ferreira – PP
1º Secretário

Ver. Gustavo Oliveira
PP

Ver. Paulo Azeredo
PDT

Ver.^a Camila Oliveira
Republicanos

ALS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"